



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui no âmbito do Município de Eunápolis Bahia, Programa que consiste na "implantação do Serviço de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Neurocirurgia Pediátrica" e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BAHIA, no uso de suas atribuições, em consonância com Art.25 da Lei Orgânica Municipal, Art.112 do Regimento Interno, aprova e faz valer a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica Instituído o programa de "implantação do Serviço de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Neurocirurgia Pediátrica" no Hospital Regional de Eunápolis BA.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a executar, o programa de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º-O Poder Executivo deverá regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Eunápolis, Bahia, em 03 de novembro de 2021.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP 45822-060

1/1